

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE
TOMOGRAFIA – HOSPITAL DO ANDARAI QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA JC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E
MANUTENÇÃO 2023 LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portador da Carteira de Identidade sob o nº [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] expedida [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF/MF: [REDACTED] na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO 2023 LTDA**, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 300, sala 706, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-076, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.672.748/0001-80, neste ato representada pela sua única sócia, Sra. [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portadora da carteira de identidade [REDACTED] [REDACTED] expedida [REDACTED] [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, e **RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente **CONTRATO** tem por objeto a realização de serviços de projeto, construção e demolição para instalação da sala de tomografia no Hospital do Andaraí, Unidade Avançada contemplada pelo Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.
- 1.2.** O objeto do presente contrato é composto por:
- 1.2.1.** Projetos: Todos os projetos de acordo com o fabricante do tomógrafo tais como, elétrica, estrutural, hidráulica, já devem estar elaborados e validados a fim de darmos os inícios de obras evitando erros do processo construtivo.
- 1.2.2.** Fechamento e proteção: Fechamento e proteções para demolições já devem estar colocados
- 1.2.3.** Entrada Elétrica: entrada de energia da concessionária para a unidade e a distribuição interna

1.2.4. Revisão completa da sala de tomografia com a troca das peças que se fizerem necessários

1.3. Fica estabelecido que as condições previstas no termo de referência, que segue em Anexo ao presente instrumento contratual (**Anexo I**) e a proposta apresentada são partes integrantes do presente **CONTRATO**, desde que não contrariem as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Os serviços ora **CONTRATADOS** deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único – O prazo para a finalização da obra poderá, excepcionalmente, e desde que devidamente justificado, vir a ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e celebração de **TERMO ADITIVO** ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Termo de Colaboração, pelo Município do Rio de Janeiro.

3.1.2 Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.

3.1.3 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.

3.1.4 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.

3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.

3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

3.1.7 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.1.8 - Expedir Autorização de Serviços.

3.1.9 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à CONTRATADA:

4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Proposta, bem como disposições contratuais ora pactuadas.

4.1.2. Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.

4.1.3. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais apresentadas no momento da contratação.

4.1.4. Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.

4.1.5. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

4.1.6. Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.

4.1.7. Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar o **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.

4.1.8. Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a propor em seu desfavor.

4.1.9. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados e necessários para a execução dos serviços **CONTRATADOS**, bem como garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços utilizem os mesmos.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA:

5.1.1 Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

5.1.2 Fornecer todos os materiais e/ou equipamentos de primeira qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, além de satisfazer as especificações da ABNT e do INMETRO, e devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

5.1.3 Executar os serviços de forma coordenada e alinhada com a equipe assistencial das unidades, de forma a impactar o mínimo possível na atividade fim da mesma.

5.1.4 Executar o serviço discriminado no Termo de Referência (**Anexo I**) e neste **CONTRATO**.

5.1.5 Disponibilizar mão-de-obra, ferramentas e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.1.6 Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

5.1.7 Fornecer garantia mínima de 01 (um) ano dos serviços executados, independentemente da vigência do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

5.1.8 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da fiscalização, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

5.1.9 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

5.1.10 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**.

5.1.11 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

5.1.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.

5.1.13 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

5.1.14 Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

5.1.15 Informar ao **CONTRATANTE**, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, o valor global de **R\$ 188.849,73 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária, ora em anexo ao presente – **Anexo II**, a ser pago da seguinte forma:

6.1.1. Valor inicial: **R\$ 56.654,92 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**;

6.1.2. Os demais pagamentos serão feitos por medição, que ocorrerá 30 (trinta) dias após o início dos serviços.

Parágrafo Único: No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

- 6.2.** No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório da prestação fornecida devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.
- 6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pelo Município do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Termo de Colaboração nº 009/2022 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1.** Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Termo de Colaboração nº 009/2022 firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.
- 8.2.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral das partes, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie, desde que comprovadamente tenham sido notificadas tais inexecuções à **CONTRATADA**, sem que esta tenha tomado qualquer providência no prazo de 05 (cinco) dias.
- 9.2.** Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pela **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com a **CONTRANTE**.

- 9.3. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 05 (cinco) dias de antecedência.
- 9.4. Em caso de rescisão antecipada do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, o presente **CONTRATO** será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, não sendo devido qualquer tipo de multa ou indenização, devendo ser pago apenas os valores referentes aos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

- 10.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;
- 10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.
- 10.3. A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.
- 10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 10.5. A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

- 11.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 11.2. Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.
- IV. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.
- V. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.
- VI. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

11.4. O **CONTRATADO** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

11.5. O **CONTRATADO** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

- 12.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.
- 12.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- 13.1.1** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 13.1.2** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 13.1.3** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 13.1.4** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade

com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

13.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.3 A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

13.3.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

13.3.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

13.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2025.

LGPD – Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 001/2025 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada para realização do serviço de readequação do espaço e instalação da sala de tomografia do Hospital do Andaraí, administrado pelo Instituto Gnosis por força do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência e Anexos.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada para realização do serviço de readequação do espaço e instalação da sala de tomografia do Hospital do Andaraí, administrado pelo Instituto Gnosis por força do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Estrangeiras, que não funcionem no País;

2.2.3. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.

2.2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2. As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.

3.2.1. Os e-mails deverão exibir como "assunto" da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 23 de janeiro de 2025 às 17:00 horas**.

3.4. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação.

4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas no Termo de Referência e seus anexos;

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento;
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada;
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento;
- 4.10** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPONENTE vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;

5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

- 5.1.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5.1.2.6.** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 5.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. Qualificação Técnica:

- 5.1.3.1** Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.3.2** Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou responsável técnico já tenha executado este tipo de serviço de construção e está apto para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.
- 5.1.3.3** Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.
- 5.1.3.4** Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.
- 5.1.3.5** Demais documentos exigidos no Termo de Referência.

6. VENCEDOR

- 6.1.** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o menor custo para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2.** A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1.** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2.** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2.** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.
- 8.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025.

Instituto Gnosis

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA SALA DO TOMOGRAFO SIEMENS DO HOSPITAL ANDARAÍ -RJ

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração 009/2022, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem – CCDTI e suas Unidades Avançadas - UA. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a contratação de empresa especializada para **realizar o serviço de readequação do espaço e instalação da sala da tomografia**, do Hospital do Andaraí, localizado na Rua Leopoldo 280, Andaraí - Rio de Janeiro/RJ, que faz parte do rol de Unidades Avançadas – UA, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração celebrado com a prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada de engenharia e construções para realizar o serviço de **projetos, construção e demolição**, contemplando a proporcionalidade dos seguintes itens construtivos a serem realizados por estarem diretamente ligados:

- 1- Projetos: Todos os projetos de acordo com o fabricante do tomógrafo tais como, **elétrica, estrutural**, hidráulica, já devem estar elaborados e validados a fim de darmos os inícios de obras evitando erros do processo construtivo.
- 2- Fechamento e proteção: Fechamento e proteções para demolições já devem estar colocados
- 3- Entrada Elétrica: entrada de energia da concessionária para a unidade e a distribuição interna
- 4- Revisão completa da sala de tomografia com a troca das peças que se fizerem necessários

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O canteiro deverá obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA, deverão ser de primeira qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, além de satisfazer as especificações da ABNT e do INMETRO, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- d) Cobrir ausência por falta, licença médica ou férias sem custo para o contratante.
- e) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e **provedendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- h) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- i) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- j) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- k) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- l) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- m) A **CONTRATADA** será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à **CONTRATANTE**, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- n) Informar ao **INSTITUTO GNOSIS**, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- o) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- p) Reservar exclusivamente ao **INSTITUTO GNOSIS** o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;

q) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 5.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 5.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.4. Expedir Autorização de Serviços;
- 5.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 5.6. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 5.7. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 5.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 5.9. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 5.10. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 5.11. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
 - Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
 - Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
 - Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
 - Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

- Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

7.2. Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou responsável técnico já executou este tipo de serviço de construção de estar apto para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.

7.3. Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

7.4. Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.

7.5. Atestado de visita técnica ou Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

08. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS
- Prova de Regularidade com CREA

09. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

09.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de 06 (seis) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº

14.133/2021. Ou rescindido antes disso, em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura de do Rio de Janeiro.

12. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

13. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Apresentação de planilha com a formação dos preços, onde a concorrente deverá observar, os custos relacionados ao salário base definido, fornecimento de uniformes, treinamento dos empregados;
- c) As características do objeto deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência. O fornecedor só poderá ser declarado vencedor após parecer técnico da proposta apresentada, sem ônus, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- d) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- f) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.
- g) Os proponentes deverão apresentar o Responsável técnico com acervo bem como registro da empresa no CREA
- h) A visita técnica antes da apresentação da proposta na unidade não é obrigatória mas os proponentes que assim quiserem deverão fazer o agendamento prévio.

As visitas técnicas deverão ser agendadas com eng. **LGPD – Lei 137** **LGPD – Lei 13709** e o e-mail **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709**

15. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas, para propostas@institutognosis.org.br, até **23/01/2025**.

***Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas no seu anexo.**

- I- ANEXOS PLANILHA EMOP DE REFERÊNCIA
- II- ANTEPROJETOS
- III- Atestado de vistoria
- IV- Pleno conhecimento das condições do serviço

I- CUSTOS DE REFERÊNCIA

Instalação do Site da Tomografia do Hospital do Andaraí						
EMOP/SCO/SINAPI		Elétrica cabeamento até a subestação				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL
1.1	IT 24.34.0089 (A)	Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos em bitola de 120mm2. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	144,67	682	98.664,94
1.2	IT 24.60.0371 (/)	Terminal mecanico de cabo de 150mm2. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	29,07	20	581,40
1.3	IP 14.45.0300 (/)	Colocacao de 1 cabo trifasico, em linha de dutos; exclusive fornecimento dos cabos e dos dutos.(desonerado)	m	4,46	682	3.041,72
1.4	IT 24.34.0376 (/)	Cabo de cobre rígido, isolado, antichama, unipolar, 95mm2, 1000V, referencia Sintenax, Pirelli ou similar. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	112,39	152	17.083,28
1.5	IT 24.32.0015 (/)	Cabo de cobre flexivel, com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos em bitola de 2,5mm2 com tensao nominal de 450/750V. Fornecimento e colocacao. (Desonerado)	m	4,05	202	818,10
1.6	IT 24.32.0020 (/)	Cabo de cobre flexivel, com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos em bitola de 4mm2 com tensao nominal de 450/750V. Fornecimento e colocacao. (Desonerado)	m	5,78	164	947,92
1.7	IT 24.40.0071 (/)	Cabo de cobre nu, secao de 25mm2. Fornecimento e instalacao (1kg = 4,51 metros).(desonerado)	kg	82,48	25	2.062,00
1.8	IT 24.60.0345 (/)	Terminal mecanico a compressao, fabricado em bronze, para cabo de 35mm2. Fornecimento e instalacao. (Desonerado)	un	14,63	16	234,08
1.9	IT 24.12.0050 (/)	Construcao de linha simples de tubo de PVC rígido, serie R de 100mm, para protecao de condutores de sistema de telefonia, assentados e cobertos com camada de concreto simples, exclusive escavacao e reaterro.(desonerado)	m	46,00	12	552,00
1.10	IT 29.10.0150 (/)	Luminaria de embutir, modelo C-2169, fabricacao Lustres Projeto ou similar, equipada com 1 lampada dicroica de 50W e transformador para 12V. Fornecimento.(desonerado)	un	166,80		-
1.11	IT 24.20.0103 (/)	Instalacao de ponto de luz equivalente a 2 varas de eletroduto pesado Apollo ou similar de 3/4", 12m de fio 2,5mm2, caixas, conexoes, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, linha Silentoque, da Pial ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.(desonerado)	un	417,01	12,00	5.004,12
1.12	IP 09.30.0050 (/)	Conector de aterramento tipo KC 22H, Burndy ou similar. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	55,46	8	443,68
1.13	IT 24.38.0166 (A)	Cabo telefonico de cobre estanhado, tipo CCI, sem blindagem, 0,50mm2, 6 pares, para instalacoes internas secundarias. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	5,89	20	117,80
1.14	IP 10.30.0700 (/)	Conectores para interligacao entre cabo singelo ou multiplo ou haste de aterramento, exclusive fornecimento do conector. Instalacao	un	5,18	12	62,16
1.15	IP 19.05.0050 (/)	Aterramento de caixa Hand-Hole.(desonerado)	un	39,39	12	472,68
1.16	IP 19.05.0056 (A)	Aterramento de tampao, inclusive fornecimento dos materiais.(desonerado)	un	126,97	12	1.523,64
1.17	IT 25.50.0300 (/)	Disjuntor, tripolar, tipo DA, 250A a 400A, Eletromar ou similar. Fornecimento e instalacao.	un	2.434,39	1	2.434,39
1.18	15.015.0188-A	INSTALACAO DE PONTO PARA ANTENA DE TV OU SISTEMA DE CFTV,COMPREENDENDO: 3 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4",CONEXOES E CAIXAS,EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	UN	241,09	2,00	482,18
1.19	IT 24.26.0350 (/)	Instalacao de tomada trifasica para pino tipo faca de 20A/220V com 2 disjuntores de 30A montados em caixa de chapa de ferro estampada de (15x15)cm, inclusive abertura e fechamento do rasgo em alvenaria.(desonerado)	un	284,05	6,00	1.704,30
1.20	15.018.0136-0	CAIXA DE PASSAGEM Nº1 PARA TELEFONE,CONFORME ESPECIFICACAO DA TELEBRAS,NAS DIMENSOES DE 10X10X5CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,63	10,00	206,30
						136.436,69
EMOP/SCO/SINAPI		REFRIGERAÇÃO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL
2.1	AP 10.20.0103 (/)	Condicionador de ar, tipo Split convencional, 12.000 btu, quente / frio, controle remoto total sem fio, mostrador digital, inclusive unidade externa independente, Ever Confort ou similar. Fornecimento.	un	3.050,61	1,00	3.050,61
2.2	AP 10.20.0106 (/)	Condicionador de ar, tipo Split convencional, 18.000 btu, quente / frio, controle remoto total sem fio, mostrador digital, inclusive unidade externa independente, Ever Confort ou similar. Fornecimento.	un	3.677,93	3,00	11.033,79
2.3	15.005.0206-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	2.926,26	2,00	5.852,52
2.4	IT 02.05.0201 (/)	Tubulacao em cobre para interligacao de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento termico, alimentacao eletrica, conexoes e fixacao, para aparelhos ate 48.000 BTU. Fornecimento e instalacao.	m	234,14	60,00	14.048,40
2.5	DR 55.05.0200 (A)	Dreno ou Barbaca em tubo de PVC rígido, diametro de 2", inclusive fornecimento do tubo e material drenante.	m	85,97	10	859,70
						33.985,32

EMOP/SCO/SINAPI		PISO VINILICO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL
3.1	RV 15.40.0300 (/)	Piso vinílico nacional heterogeneo, padrao "mesclado" ou "pontilhado", nas dimensoes (2,00x20,00)m espessura de 2,0mm, inclusive adesivo, tratamento com cera de uretano fortificado e juntas soldadas a quente, tipo Absolute - linha Lino ou Cosmic ou similar. Fornecimento e colocacao.	m2	242,31	35	8.480,85
3.2	RV 14.05.0056 (/)	Base suporte, contrapiso ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia no traco 1:5, espessura de 2,5cm.(desonerado)	m2	31,54	35	1.103,90
3.3	RV 15.40.0600 (/)	Cordao de solda para fusao a quente em juntas de pisos vinilicos flexiveis, tipo Absolute ou similar. Fornecimento e colocacao.	m	12,53	55	689,15
3.4	RV 29.05.0550 (/)	Rodape de PVC tipo hospitalar, "plano" e "curvo", h = 7,5cm, para pisos vinilicos, tipo Paviflex ou similar. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m	32,49	55	1.786,95
3.5	RV 25.10.0100 (A)	Forno acustico, em gesso cartonado, exclusive materiais de acabamento, despesas com andaimes e transporte. Fornecimento e colocacao.	m2	98,66	35	3.453,10
3.6	RV 14.40.0200 (A)	Suporte curvo e perfil de arremate para piso vinílico. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m	46,98	35	1.644,30
3.7	SC 30.15.0400 (/)	Limpeza de pisos vinilicos.	m2	5,72	35	200,20
						17.358,45
EMOP/SCO/SINAPI		ADEQUAÇÃO CIVIL -PINTURA-				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL
4.2	RV 10.30.0060 (/)	Chapa em MDF, na cor branca, uma face, madindo 2750 x 1840 x 6mm. Fornecimento e colocacao	m2	229,90	35	8.046,50
4.3	05.001.0315-0	ENSACAMENTO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS EM SACOS PLASTICOS,DESDE UM PAVIMENTO ELEVADO ATE O TERREO,UTILIZANDO A ESCADA DOPREDIO	M3	R\$ 74,55	15,00	R\$ 1.118,25
4.4	CO 04.10.0150 (/)	Aluguel de andaime tubular, para altura de ate 4m; exclusive mao-de-obra de montagem e desmontagem e transporte.(desonerado)	un. mes	56,4	12,00	R\$ 676,80
4.5	CO 04.15.0100 (/)	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a area vertical recoberta.(desonerado)	m2	6,6	12,00	R\$ 79,20
4.6	CO 05.15.0100 (/)	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a area vertical recoberta.	m2	7,67	12,00	R\$ 92,04
4.7	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	R\$ 311,31	2	R\$ 622,62
4.8	05.001.0177-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 100,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	R\$ 54,69	15	R\$ 820,35
4.9	PT 05.15.0056 (/)	Preparo de superficie interna ou externa de revestimento liso, inclusive demao de impermeabilizante selador, com 2 demaos de massa acrilica e lixamentos necessarios.	m2	53,44	120	6.412,80
4.10	PT 05.15.0153 (A)	Pintura com tinta plastica a base de acrilico, semi-brilhante, para interior e exterior, incolor ou colorida, equivalente a Metalatex ou similar, inclusive lixamento, 1 demao de selador acrilico Metalatex ou similar, 2 demaos de massa corrida acrilica Metalatex ou similar lixadas e 2 demaos de acabamento.	m2	57,34	120	6.880,80
						24.749,36
Eletrica cabeamento até a subestação				136.436,69		
REFRIGERAÇÃO				33.985,32		
PISO VINILICO				17.358,45		
ADEQUAÇÃO CIVIL -PINTURA-				24.749,36		
PARCIAL				212.529,82		
BDI 18%				38.255,37		
TOTAL COM BDI				250.785,19		

I- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, em atenção a o **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**,

Atesta para os devidos fins de participação do edital de serviço de prestação de serviços de construção e projetos para adequação da sala de Tomografia do Hospital do Andaraí, situado a Rua Leopoldo 280, Andaraí - Rio de Janeiro/RJ, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência,

ATESTO, que o Sr (a).,

Carteira de Identidade nº, expedida
pelo....., CPF:

Representando a Pessoa Jurídica:,

CNPJ:

Compareceu à unidade onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços futuros e de seu respectivo cronograma de execução.

LGPD – Lei 13709

O presente Instrumento de Visita técnica assinado deve ser escaneado e enviado junto a documentação comprobatória de acordo com o Regulamento **de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico do Instituto.

ANEXO VI – Modelo de declaração de pleno conhecimento

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
(papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO,
neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO
MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que
temos ciência das condições do local e toda a capacidade necessária para a prestação dos
serviços, declinando de futuras reclamações, conforme condições e exigências estabelecidas no
Termo de Referências, _____ Edital _____ e de seus Anexos, para fins de
participação no Edital de Coleta de Preço nº XXX/2024.

local, ____ de _____ de 2025.

LGPD – Lei 13709

ANEXO II – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

 JC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO 2023 LTDA						
INSTALAÇÃO DO SITE DA TOPOGRAFIA DO HOSPITAL DO ANDARAÍ						
EMOP/SCO/SINAPI		ELÉTRICA CABEAMENTO ATÉ A SUBESTAÇÃO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR.UNIT.	QUANT.	PR.PARCIAL
1.1	IT 24.34.0089 (A)	Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos em bitola de 120mm2. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	M	R\$ 108,50	R\$ 682,00	R\$ 73.998,71
1.2	IT 24.60.0371 (J)	Terminal mecanico de cabo de 150mm2. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	UN.	R\$ 21,80	R\$ 20,00	R\$ 436,05
1.3	IP 14.45.0300 (J)	Colocacao de 1 cabo trifasico, em linha de dutos; exclusive fornecimento dos cabos e dos dutos.(desonerado)	M	R\$ 3,35	R\$ 682,00	R\$ 2.281,29
1.4	IT 24.34.0376 (J)	Cabo de cobre rígido, isolado, antichama, unipolar, 95mm2, 1000V, referencia Sintenax, Pirelli ou similar. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	M	R\$ 84,29	R\$ 152,00	R\$ 12.812,46
1.5	IT 24.32.0015 (J)	Cabo de cobre flexivel, com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos em bitola de 2,5mm2 com tensao nominal de 450/750V. Fornecimento e colocacao.(Desonerado)	M	R\$ 3,04	R\$ 202,00	R\$ 613,58
1.6	IT 24.32.0020 (J)	Cabo de cobre flexivel, com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos em bitola de 4mm2 com tensao nominal de 450/750V. Fornecimento e colocacao.(Desonerado)	M	R\$ 4,34	R\$ 164,00	R\$ 710,94
1.7	IT 24.40.0071 (J)	Cabo de cobre nu, secao de 25mm2. Fornecimento e instalacao (1kg = 4,51 metros).(desonerado)	KG	R\$ 61,86	R\$ 25,00	R\$ 1.546,50
1.8	IT 24.60.0345 (J)	Terminal mecanico a compressao, fabricado em bronze, para cabo de 35mm2. Fornecimento e instalacao.(Desonerado)	UN.	R\$ 10,97	R\$ 16,00	R\$ 175,56
1.9	IT 24.12.0050 (J)	Construcao de linha simples de tubo de PVC rígido, serie R de 100mm, para protecao de condutores de sistema de telefonia, assentados e cobertos com camada de concreto simples, exclusive escavacao e reaterro.(desonerado)	M	R\$ 34,50	R\$ 12,00	R\$ 414,00
1.10	O IT 29.10.0150 (J)	Luminaria de embutir, modelo C-2169, fabricacao Lustres Projeto ou similar, equipada com 1 lampada dicroica de 50W e transformador para 12V. Fornecimento.(desonerado)	UN.	R\$ 125,10		R\$ -
1.11	IT 24.20.0103 (J)	Instalacao de ponto de luz equivalente a 2 varas de eletroduto pesado Apollo ou similar de 3/4", 12m de fio 2,5mm2, caixas, conexoes, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, linha Silentoque, da Pial ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.(desonerado)	UN.	R\$ 312,76	R\$ 12,00	R\$ 3.753,09
4.10	PT 05.15.0153 (A)	Pintura com tinta plastica a base de acrilico, semi-brilhante, para interior e exterior, incolor ou colorida, equivalente a Metalatex ou similar, inclusive lixamento, 1 demao de selador acrilico Metalatex ou similar, 2 demaos de massa corrida acrilica Metalatex ou similar lixadas e 2 demaos de acabamento.	M2	R\$ 43,01	R\$ 120,00	R\$ 5.160,60
						R\$ 18.562,02

Eletrica cabeamento até a subestação	R\$ 102.327,52
REFRIGERAÇÃO	R\$ 26.133,77
PISO VINILICO	R\$ 13.018,84
ADEQUAÇÃO CIVIL -PINTURA-	R\$ 18.562,02
PARCIAL	R\$ 160.042,14
BDI 18%	R\$ 28.807,59
TOTAL COM BDI	R\$ 188.849,73